



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2023

038/2023

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
CONCEDER VALE NATALINO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS, PROMOVE A  
REVISÃO DO SUBSÍDIO PAGO AOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aos servidores ativos o benefício de "Vale Natalino", a ser pago no mês de Dezembro, em retribuição aos serviços prestados em favor do interesse público e da população.

**§ 1º.** O benefício integrará a remuneração do servidor ativo na categoria de auxílio, nos termos da previsão do artigo 150, II da Lei 490/1994.

**§ 2º.** O benefício será repassado mediante procedimento de contratação de empresa especializada para emissão de cartões magnéticos com empresas cadastradas no comércio local, na região, ou ainda, a critério da administração, mediante repasse diretamente em folha de pagamento.

**§ 3º.** O valor do "Vale Natalino" será fixado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, mediante comprovação de suficiência de recursos orçamentários pela Secretaria de Finanças.

**§ 4º.** Os servidores que forem detentores de mais de um cargo efetivo junto a Administração Municipal terão direito a um único benefício de "Vale Natalino" para todos os fins.

**§ 5º.** Ficam excluídos do pagamento do benefício natalino os servidores que estiverem afastados ou licenciados do serviço público por qualquer que seja sua natureza e que não estiverem desenvolvendo suas atividades habituais.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a conceder incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos subsídios dos Secretários Municipais, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Os demais casos omissos serão regulamentados mediante Ato do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE AGOSTO DE 2023.

  
**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Projeto ora encaminhado estabelece o benefício do “Vale Natalino” aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, como forma de valorização do funcionário que encontra – se na ativa, prestando serviços em prol da população deste Município. Da mesma forma, reequilibra a contraprestação dos serviços prestados pelos Secretários do Município, e autoriza a revisão do subsídio, obedecendo a previsão da Lei 9504/1997..

A aprovação possibilitará ao servidor efetivo, durante as festividades natalinas, de posse do benefício monetário, adquira gêneros alimentícios ou outros produtos no comércio municipal e em rede credenciada, fomentando – o.

Conforme documentos em anexo, a Secretaria de Finanças, mediante sua Diretoria de Planejamento, atesta que a aprovação do presente Projeto de Lei não desrespeita a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000.

Por fim, a matéria tratada no presente é de objeto único e refere – se à remuneração, conforme artigo 141 da Lei Municipal 490/1994.

Em razão do interesse público inerente a matéria, com o costumeiro acato, requer – se a aprovação de Vossas Excelências.

É a justificativa.

Assaí, 18 de Agosto de 2023.

  
**MICHEL ANGELO BOMTEMPO  
PREFEITO MUNICIPAL**